



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2020

Procedimento Administrativo SEI n. 0003242-26.2019.6.01.8000

Aos **vinte e um dias do mês de abril de 2020**, a União Federal, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, cidade de Rio Branco - AC, fones: 68-3212-4453 e 3212-4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado **TRE/AC**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 265/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, vencedor do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 16/2020**, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo Único desta Ata, observadas as disposições contidas nas Leis 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002, bem como nos decretos 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de prestação dos serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 1. **NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. **11.140.110/0001-75**, com endereço na Rua Jose Magalhães, 815 – Conquista – CEP: 69.918-792, Rio Branco–AC, Tels.: (68) 9.9221-6589 e (68) 9.8114-6242, e-mail: nortexpressltda@gmail.com, representada por **Sâmia Maria Lopes de Lima**, RG: 320087-SSP-AC, CPF: 648.778.412-53.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante **termo de contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2020**.
 1. O compromisso de **execução dos serviços** só estará caracterizado mediante a **assinatura do instrumento contratual**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP n.º 16/2020**.
 2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, __/__/2020 a __/__/2021.
7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i>	<i>Sâmia Maria Lopes de Lima</i>
Diretor Geral do TRE/AC	Representante da empresa NortExpress

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC N.º 11/2020

CNPJ n. 11.140.110/0001-75 - NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR POSTO	VALOR UNITÁRIO (mês/hora)	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO GRUPO
01	01	Prestação dos serviços continuados de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de 04 (quatro) postos de trabalho alocados em Rio Branco-AC.	mês	12	R\$ 3.505,91	R\$ 14.023,52	R\$ 168.282,24	R\$ 172.738,24
	02	Prestação dos serviços	Unidade	100	R\$ 3.505,91	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00	

		extraordinários referentes ao item 01, de segunda a sábado (50%).					
	03	Prestação dos serviços extraordinários referentes ao item 01, em domingos e feriados (100%).	Unidade	120	R\$ 3.505,91	R\$ 22,85	R\$ 2.742,00



Documento assinado eletronicamente por **Samia Maria Lopes de lima, Usuário Externo**, em 21/04/2020, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 21/04/2020, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347125** e o código CRC **6236B4E6**.